



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## Projeto de Lei Nº 63/2023

*“Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa, tarifa ou qualquer outra modalidade de contraprestação para a realização de desligamento, religação e restabelecimento dos serviços essenciais de saneamento básico de água e esgoto.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica proibido à cobrança de taxa, tarifa ou qualquer modalidade de contraprestação para a realização de desligamento, religação e restabelecimento dos serviços essenciais de saneamento básico de água e de esgoto.

Parágrafo único. A Concessionária deverá informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seu sítio eletrônico.

**Art. 2º.** Em cada descumprimento desta Lei, a concessionária será multada em 3.000 (três mil) UFESPs, sem prejuízo das medidas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 24 de julho de 2023.

**Edson de Souza Moura**  
**Edson Moura**  
**Vereador – PL**